



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pela **Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Maria Regina Barbosa Sáber**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLEICE GIZELDA GUEDES DE MENDONÇA - ME.**, inscrita sob o nº 17.832.443/0001-41, estabelecida à Rua Juscelino Kubistchek, nº 32, bairro Centro, no município de Brazópolis/MG, representada pelo Sr. Carlos Vanildo de Azevedo, portador do CPF nº 487.168.126-20 doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 250/2017– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 053/2017** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais pedagógicos para atender as escolas municipais**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais pedagógicos destinados às escolas municipais, conforme especificações contidas no edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 053/2017**, perfazendo o valor global de **R\$ 13.154,00 (treze mil e cento e cinquenta e quatro reais)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	MARCA	vr. Unit.	vr. Total
2	Blocos Gigantes Animablocos – indicado para crianças + 18 meses	6	ELKA	R\$ 140,00	R\$ 840,00
6	Conjuntos de aramados – indicado para crianças + 2 anos	6	CIABRINQ	R\$ 99,00	R\$ 594,00
9	Dominó completando a história – indicado para crianças + 4 anos	2	CIABRINQ	R\$ 16,00	R\$ 32,00
10	Memória Opostos – indicado para crianças + 4 anos	6	CIABRINQ	R\$ 18,00	R\$ 108,00
13	Memória Educativa – Animais e Filhotes– indicado para crianças + 6 anos	6	CIABRINQ	R\$ 17,50	R\$ 105,00
14	Sequencia Lógica – Atividades – indicado para crianças + 4 anos	6	CIABRINQ	R\$ 21,50	R\$ 129,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

47

15	Sequencia Lógica – Cotidiano – indicado para crianças + 4 anos	6	CIABRINQ	R\$ 21,50	R\$ 129,00
17	Fantoches da Família Branca – indicado para crianças + 1 ano	3	CIABRINQ	R\$ 116,50	R\$ 349,50
18	Fantoches da Família Negra – indicado para crianças + 1 ano	3	CIABRINQ	R\$ 116,50	R\$ 349,50
34	Cama infantil Empalhável – indicado para crianças + 6 meses	40	BRINK MOBIL	R\$ 187,50	R\$ 7.500,00
36	Meus dinos – quebra-cabeças – indicado para crianças + 2 anos	6	CIABRINK	R\$ 28,00	R\$ 168,00
39	Monte Torre – indicado para crianças + 4 anos	2	CIABRINQ	R\$ 68,00	R\$ 136,00
40	Pega Varetas – indicado para crianças + 6 anos	2	ELKA	R\$ 14,00	R\$ 28,00
43	Quebra – cabeça Arca de Noé – indicado para crianças + 3 anos	1	CIABRINQ	R\$ 33,00	R\$ 33,00
48	Baby cargo com carrinhos – indicado para crianças + 2 anos	10	BABY CARK	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
73	Conjunto Ind.Infantil	1	ANDARI	R\$ 273,00	R\$ 273,00
75	Conjunto 70x70	1	ANDARI	R\$ 799,00	R\$ 799,00
78	Material Dourado	1	PAIS E FILHOS	R\$ 16,00	R\$ 16,00
79	Trave de Gol	1	BRINK MOBIL	R\$ 335,00	R\$ 335,00

Valor global R\$ 13.154,00

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 053/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão - Registro de Preços nº 053/2017** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento desta.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.



II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição



de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

50

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 053/2017** e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Maria Regina Barbosa Sáber

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GLEICE GIZELDA GUEDES DE MENDONÇA - ME.

EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

51

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

Processo n.º: 250/2017 – PREGÃO RP n.º: 053/2017

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**
GLEICE GIZELDA GUEDES DE MENDONÇA - ME.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos destinados às escolas municipais.**

Valor Global de R\$ 13.154,00 (treze mil e cento e cinquenta e quatro reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	MARCA	vr. Unit.	vr. Total
2	Blocos Gigantes Animablocos – indicado para crianças + 18 meses	6	ELKA	R\$ 140,00	R\$ 840,00
6	Conjuntos de aramados – indicado para crianças + 2 anos	6	CIABRINQ	R\$ 99,00	R\$ 594,00
9	Dominó completando a história – indicado para crianças + 4 anos	2	CIABRINQ	R\$ 16,00	R\$ 32,00
10	Memória Opostos – indicado para crianças + 4 anos	6	CIABRINQ	R\$ 18,00	R\$ 108,00
13	Memória Educativa – Animais e Filhotes– indicado para crianças + 6 anos	6	CIABRINQ	R\$ 17,50	R\$ 105,00
14	Sequencia Lógica – Atividades – indicado para crianças + 4 anos	6	CIABRINQ	R\$ 21,50	R\$ 129,00
15	Sequencia Lógica – Cotidiano – indicado para crianças + 4 anos	6	CIABRINQ	R\$ 21,50	R\$ 129,00
17	Fantoches da Família Branca – indicado para crianças + 1 ano	3	CIABRINQ	R\$ 116,50	R\$ 349,50
18	Fantoches da Família Negra – indicado para crianças + 1 ano	3	CIABRINQ	R\$ 116,50	R\$ 349,50
34	Cama infantil Empalhável – indicado para crianças + 6 meses	40	BRINK MOBIL	R\$ 187,50	R\$ 7.500,00
36	Meus dinos – quebra-cabeças – indicado para crianças + 2 anos	6	CIABRINK	R\$ 28,00	R\$ 168,00
39	Monte Torre – indicado para crianças + 4 anos	2	CIABRINQ	R\$ 68,00	R\$ 136,00
40	Pega Varetas – indicado para crianças + 6 anos	2	ELKA	R\$ 14,00	R\$ 28,00
43	Quebra – cabeça Arca de Noé – indicado para crianças + 3 anos	1	CIABRINQ	R\$ 33,00	R\$ 33,00
48	Baby cargo com carrinhos – indicado para crianças + 2 anos	10	BABY CARK	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
73	Conjunto Ind.Infantil	1	ANDARI	R\$ 273,00	R\$ 273,00
75	Conjunto 70x70	1	ANDARI	R\$ 799,00	R\$ 799,00
78	Material Dourado	1	PAIS E FILHOS	R\$ 16,00	R\$ 16,00
79	Trave de Gol	1	BRINK MOBIL	R\$ 335,00	R\$ 335,00

Valor global R\$ 13.154,00

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 28/08/2017

*Agnaldo Costa Manso
Setor de Licitações*

Data: 28/08/2017

Vigência: 27/08/2018